

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/22 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAJATI E ABRIGO, JESUS, ESPERANÇA E VIDA, OBJETIVANDO MÚTUA COOPERAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.”

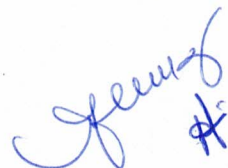
O **MUNICÍPIO DE CAJATI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 64.037.815/0001-28, com sede na Praça do Paço Municipal, nº 10, Centro, CEP: 11950-000, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito **LUIZ HENRIQUE KOGA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 19.383.147-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 087.424.528-13, residente na Rua: Dr. Pierre Geisweller, nº 45 Apto 11 – Cajati – SP (11.950-000), doravante designando simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a entidade **ABRIGO JESUS, ESPERANÇA E VIDA**, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 64.038.607/0001-43, com sede na Rua Frutuoso Pereira de Moraes, s/nº - Bairro Bico do Pato, neste Município de Cajati, doravante designada simplesmente **OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo Presidente da entidade **MARIA LUIZA CHAVES FERREIRA**, brasileira, casada, Assistente Social, portadora da Cédula de identidade RG nº 11.473.641-8 e inscrita no CPF/MF sob nº 605.854.989-20, residente e domiciliada na rua Irmã Carmélia Tessaroli, nº 116, Centro, neste município doravante designado simplesmente **“CONVENIADA”**, celebram o presente Instrumento Aditivo que faz parte integrante ao Termo de Colaboração nº 001/22, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de desenvolver os programas assistenciais com acolhimento às crianças e adolescentes, estando em conformidade com a Lei Municipal a Lei Municipal nº 1.983/2022.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Termo tem como objetivo aditar recursos ao Termo de Colaboração nº 001/22 que dispõe sobre a manutenção e funcionamento pela entidade de atividades destinadas a prestação de serviços assistenciais com acolhimento de no máximo 20 (vinte) crianças e adolescentes, em conformidade com o Plano de Trabalho, em regime de parceria com o Poder Público municipal.

Cláusula Segunda - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Fica aditado o valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, para fins de despesas de custeio, sendo que a **CONVENIADA** receberá em parcela única, com previsão de pagamento em até 02 (dois) dias após publicação do presente Termo Aditivo.



O Recurso Financeiro para atendimento ao objeto do presente Aditamento, será atendido pela dotação orçamentária nº 08.243.0013.2088 – Elemento de Despesas: 3.3.50.39 – outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica – FONTE 01.

Cláusula Terceira – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusula e condições estipuladas no Termo de Colaboração nº 001/2022 continuam em vigor.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Cajati, 23 de setembro de 2022.

ec chaves
MARIA LUIZA CHAVES FERREIRA
Presidente da Entidade Abrigo Jesus,
Esperança e Vida

[Handwritten Signature]
LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município De Cajati

TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature]
VIVIAM COSTA CRUZ
CPF 197.577.178-86

[Handwritten Signature]
MARIA CLAUDIA DOS S. DOMINGUES
CPF nº 151.414.638-00